



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

OFÍCIO GAB. n.º 268/2026

Araricá/RS, 15 de Setembro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

MARI EDIANEZ DAPPER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araricá/RS



ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Informação nº 044/2026 – Ver. Samuel Silveira (Republicanos).

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 044/2026, de autoria do Vereador Samuel Silveira (Republicanos), em que solicita informações acerca dos agentes públicos autorizados a acessar as imagens das câmeras de videomonitoramento do Município de Araricá, bem como sobre sua finalidade, armazenamento, controle de acesso, registros de auditoria e observância da legislação de proteção de dados pessoais, o Poder Executivo Municipal presta os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, esclarece-se que o sistema municipal de videomonitoramento possui finalidade essencialmente institucional, preventiva e de segurança, sendo utilizado para proteção de pessoas e do patrimônio público, prevenção e apuração de ocorrências e apoio à gestão das unidades municipais.

O planejamento técnico do sistema contempla, entre suas finalidades, segurança patrimonial, prevenção e inibição de atos de vandalismo, monitoramento de áreas internas e externas, apoio às ações administrativas e de segurança institucional, bem como armazenamento e recuperação de imagens.

1. SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS COM ACESSO AO SISTEMA

Atualmente, possuem acesso ao sistema municipal de videomonitoramento os seguintes agentes públicos:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 – Araricá – Rio Grande do Sul – CEP: 93.880-000 – CNPJ: 01.612.918/0001-54

Página 1 de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Alan Júnior da Rosa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretário Municipal de Segurança Pública, em razão das atribuições institucionais relacionadas à gestão, tecnologia e segurança municipal;
- Júlio César Monteiro das Chagas – Diretor de Tecnologia, com acesso técnico e administrativo necessário à configuração, manutenção, gerenciamento, fiscalização e suporte do sistema;
- Gilberto Leuck – integrante da área de Tecnologia da Informação – TI, com acesso técnico necessário às atividades de configuração, manutenção e suporte;
- Diego Taborda – integrante da área de Tecnologia da Informação – TI, com acesso técnico necessário às atividades de configuração, manutenção e suporte;
- Maximiliano Gomes da Silva – Secretário Municipal de Saúde, com acesso exclusivamente às câmeras vinculadas às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal.

No caso do Secretário Municipal de Saúde, o acesso encontra-se limitado às câmeras das seguintes unidades:

- Posto de Saúde Dom Inácio de Loyola;
- Posto de Saúde Maria Edith da Costa;
- Posto de Saúde Ana Neri.

Atualmente, nenhum outro Secretário Municipal possui acesso direto às imagens do sistema, além dos agentes acima relacionados.

2. PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE NOVOS ACESSOS

O simples exercício de cargo público, inclusive de Secretário Municipal, não gera automaticamente direito de acesso às imagens.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 – Araricá – Rio Grande do Sul – CEP: 93.880-000 – CNPJ: 01.612.918/0001-54

Página 2 de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Quando houver necessidade administrativa de conceder acesso a outro agente público, deverá ser formalizado Termo de Autorização de Acesso às Imagens do Sistema de Videomonitoramento, observadas integralmente as disposições da Portaria Municipal nº 092/2026, que disciplina o acesso, a gestão e a utilização das imagens.

O modelo atualmente utilizado estabelece que o acesso é individual, pessoal e intransferível, destinado exclusivamente ao exercício das atribuições do agente autorizado, vedando o compartilhamento das credenciais e o uso das imagens em desacordo com a regulamentação municipal.

A autorização também é concedida segundo o princípio da necessidade de acesso. Assim, eventual Secretário autorizado recebe acesso somente às câmeras relacionadas às unidades pertencentes à respectiva Secretaria.

O Secretário Municipal de Saúde, por exemplo, possui acesso às câmeras dos três postos de saúde, e não às câmeras pertencentes às demais Secretarias ou unidades municipais.

Após a formalização do Termo de Autorização, compete à Diretoria de Tecnologia e à equipe de Tecnologia da Informação realizar a configuração técnica necessária, observando-se os limites definidos na respectiva autorização.

3. ARQUITETURA TÉCNICA DO SISTEMA

O sistema foi estruturado de forma descentralizada quanto ao armazenamento das imagens e centralizada quanto ao gerenciamento e visualização.

As câmeras IP instaladas nas unidades encaminham as imagens para gravadores de vídeo em rede, tecnicamente denominados NVR – Network Vídeo Recorder –, também denominados NVD em determinadas linhas comerciais de equipamentos.

Os NVRs/NVDs são instalados nas próprias unidades atendidas e são responsáveis pela gravação e armazenamento local das imagens.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

O sistema municipal foi estruturado com gravadores operando de maneira distribuída e integração ao software de gerenciamento central – CMS.

De forma simplificada, a arquitetura funciona da seguinte maneira:

CÂMERAS IP → NVR/NVD DA UNIDADE → REDE → SISTEMA DE GERENCIAMENTO/ACESSO AUTORIZADO.

O CMS – Central Management System – constitui a camada de gerenciamento do sistema. Ele permite organizar os equipamentos, visualizar câmeras ao vivo e consultar, de acordo com as permissões concedidas, gravações armazenadas nos NVRs.

O CMS não representa, nesse modelo, o local principal de armazenamento das imagens. A gravação permanece nos NVRs/NVDs instalados nas respectivas unidades.

Essa arquitetura permite, inclusive, que a gravação local continue ocorrendo mesmo em eventual indisponibilidade temporária da conexão utilizada para visualização remota.

4. SENHAS ADMINISTRATIVAS E CONTROLE TÉCNICO DOS NVRs/NVDs

Os NVRs/NVDs são protegidos por credenciais administrativas de acesso restrito à área de Tecnologia da Informação.

As senhas administrativas não são fornecidas aos Secretários Municipais ou demais usuários setoriais autorizados.

Quando determinado Secretário recebe autorização formal de acesso, a configuração é realizada pela própria equipe de Tecnologia da Informação no equipamento ou dispositivo autorizado.

Dessa forma, o Secretário consegue visualizar exclusivamente as câmeras autorizadas, porém:

- não recebe a senha administrativa do NVR/NVD;
- não consegue alterar livremente a configuração do gravador;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 – Araricá – Rio Grande do Sul – CEP: 93.880-000 – CNPJ: 01.612.918/0001-54

Página 4 de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- não consegue cadastrar outros usuários;
- não consegue ampliar por conta própria a relação de câmeras às quais possui acesso;
- não possui autonomia para modificar parâmetros de rede, gravação ou armazenamento.

Há, portanto, uma separação entre acesso técnico-administrativo e acesso de visualização.

O acesso técnico-administrativo é mantido pela Diretoria de Tecnologia e pela equipe de Tecnologia da Informação para administração, manutenção e configuração do sistema.

O acesso de visualização é concedido ao agente autorizado somente na extensão necessária ao exercício de suas atribuições.

5. RESPONSABILIDADE PELA CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO

A configuração, manutenção e administração técnica do sistema são realizadas pela Diretoria de Tecnologia e pela equipe de Tecnologia da Informação do Município, especialmente por:

- Júlio César Monteiro das Chagas – Diretor de Tecnologia;
- Gilberto Leuck – Tecnologia da Informação;
- Diego Taborda – Tecnologia da Informação.

Entre as atividades executadas pela área técnica encontram-se:

- configuração dos NVRs/NVDs;
- configuração e integração das câmeras;
- configuração lógica e de rede;
- integração dos equipamentos ao sistema de gerenciamento;
- manutenção dos acessos;
- configuração dos dispositivos autorizados;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- diagnóstico e resolução de falhas;
- ajustes e substituição de equipamentos quando necessários;
- suporte técnico aos usuários autorizados;
- manutenção geral da infraestrutura de videomonitoramento.

A inclusão de novos acessos somente é realizada após a devida autorização administrativa.

Da mesma forma, quando cessada a necessidade funcional, alteradas as atribuições do agente público ou revogada a autorização, compete à equipe de Tecnologia da Informação efetuar tecnicamente a retirada do acesso.

6. FINALIDADE DAS CÂMERAS E MONITORAMENTO DE SERVIDORES

As câmeras municipais não possuem como finalidade o acompanhamento individual da rotina, permanência, horário, produtividade, atividade ou desempenho funcional dos servidores públicos municipais.

Sua finalidade está relacionada à segurança patrimonial e institucional, proteção de pessoas e bens públicos, prevenção e identificação de ocorrências e possibilidade de recuperação de imagens quando necessária para esclarecimento de fatos.

Naturalmente, servidores municipais, usuários dos serviços públicos, prestadores de serviços e demais pessoas que circulam pelos ambientes monitorados podem aparecer nas imagens.

A captação incidental dessas pessoas, entretanto, não significa que esteja ocorrendo monitoramento individual ou sistemático dos servidores.

Eventual necessidade de consulta a imagens para apuração de determinada ocorrência concreta deverá possuir finalidade administrativa legítima e observar os procedimentos e responsabilidades estabelecidos pela regulamentação municipal.

Portanto, o sistema não é utilizado ordinariamente como mecanismo de controle de ponto, jornada, permanência ou produtividade funcional.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

7. ACESSO POR COMPUTADOR, CELULAR OU OUTROS DISPOSITIVOS

O sistema possui capacidade técnica para acesso por equipamentos compatíveis conectados à rede, inclusive computadores e dispositivos móveis.

Entretanto, a existência dessa possibilidade técnica não representa autorização indiscriminada para acesso remoto.

Qualquer acesso dessa natureza depende de:

- autorização administrativa;
- necessidade funcional;
- configuração prévia realizada pela equipe de Tecnologia da Informação;
- limitação às câmeras correspondentes às atribuições do autorizado;
- cumprimento das disposições da Portaria Municipal nº 092/2026;
- observância das obrigações assumidas no respectivo Termo de Autorização.

Os usuários setoriais autorizados não recebem as credenciais administrativas dos NVRs/NVDs.

Assim, ainda que determinado acesso seja realizado por dispositivo móvel ou fora das dependências físicas da Prefeitura, permanecem aplicáveis as mesmas limitações e responsabilidades existentes para qualquer outra modalidade de acesso.

Atualmente, a autorização setorial formalizada fora da estrutura técnica do sistema é aquela concedida ao Secretário Municipal de Saúde, limitada às câmeras das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

8. REGISTROS DE ACESSO E LOGS DO SISTEMA

Foi confirmada pela área de Tecnologia da Informação a existência de mecanismo próprio de registro de eventos e operações – logs – nos equipamentos de videomonitoramento.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 – Araricá – Rio Grande do Sul – CEP: 93.880-000 – CNPJ: 01.612.918/0001-54

Página 7 de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Os registros disponíveis nos NVRs/NVDs permitem acompanhar, entre outros, eventos relacionados a:

- autenticação de usuário;
- encerramento de sessão;
- acessos e operações remotas;
- eventos relacionados à gravação;
- eventos relacionados ao armazenamento;
- ocorrências e informações de rede;
- reinicializações;
- desligamentos;
- demais eventos técnicos do equipamento.

Os registros apresentam data e horário e, dependendo da natureza do evento, informações relacionadas à conta utilizada e à origem técnica da conexão.

Os logs constituem, portanto, ferramenta de auditoria, rastreabilidade e segurança da informação.

Entretanto, o arquivo bruto gerado pelos equipamentos também contém informações estritamente técnicas da infraestrutura municipal, incluindo endereços de rede, identificação e números de série de equipamentos, canais, parâmetros de comunicação e outros dados de funcionamento.

Dessa forma, não se considera prudente a divulgação irrestrita do arquivo bruto de logs, pois grande parte dessas informações não possui relação direta com a finalidade fiscalizatória do Pedido de Informação e sua exposição pode revelar desnecessariamente elementos da infraestrutura tecnológica e de segurança do Município.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 – Araricá – Rio Grande do Sul – CEP: 93.880-000 – CNPJ: 01.612.918/0001-54

Página 8 de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Para atendimento à fiscalização do Poder Legislativo, poderão ser disponibilizadas as informações pertinentes mediante relatório ou extrato consolidado, preservando-se os dados necessários à análise dos acessos e omitindo-se informações técnicas de segurança que não sejam necessárias à finalidade do pedido.

O relatório poderá apresentar, de acordo com as informações efetivamente disponíveis no equipamento:

- data e horário;
- tipo de evento;
- conta ou perfil utilizado;
- ocorrência de autenticação ou encerramento de sessão;
- demais informações pertinentes à auditoria.

Poderão ser suprimidos do relatório, quando desnecessários à finalidade da fiscalização, endereços IP, números de série, parâmetros de rede e outros elementos exclusivamente técnicos cuja divulgação possa expor a infraestrutura tecnológica municipal.

Esclarece-se também que determinadas operações administrativas realizadas pela equipe de Tecnologia da Informação utilizam credencial técnica administrativa.

Nessas situações, o equipamento registra a conta administrativa utilizada, mas esse registro não necessariamente permite individualizar qual integrante da equipe técnica estava fisicamente operando o sistema naquele momento.

Dessa forma, os registros técnicos devem ser interpretados conjuntamente com as atribuições funcionais dos servidores e os controles administrativos existentes.

Quanto à solicitação referente aos últimos 90 dias, serão consideradas as informações efetivamente preservadas pelos equipamentos no período, uma vez que a retenção dos registros técnicos também se encontra sujeita às características e limitações próprias do sistema.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 – Araricá – Rio Grande do Sul – CEP: 93.880-000 – CNPJ: 01.612.918/0001-54

Página 9 de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

9. GRAVAÇÃO E TEMPO DE ARMAZENAMENTO

As câmeras possuem gravação, sendo as imagens armazenadas nos NVRs/NVDs instalados nas respectivas unidades.

Atualmente, a estrutura existente proporciona aproximadamente 15 (quinze) dias de gravação, em média.

Esse período não representa prazo absolutamente fixo ou uniforme para todas as unidades.

O tempo efetivo de retenção depende de diversos fatores técnicos, entre eles:

- número de câmeras conectadas ao NVR/NVD;
- resolução utilizada;
- taxa de quadros;
- taxa de bits utilizada na gravação;
- capacidade dos discos rígidos instalados;
- parâmetros de compressão;
- modalidade de gravação configurada;
- inclusão futura de novas câmeras no equipamento.

Consequentemente, quando novas câmeras são acrescentadas a determinado NVR/NVD sem aumento proporcional da capacidade de armazenamento, o período disponível de histórico tende a diminuir.

Quando a capacidade de armazenamento é preenchida, o sistema realiza normalmente a sobrescrita automática das gravações mais antigas pelas gravações mais recentes.

Quando houver necessidade administrativa, policial, judicial ou outra necessidade legítima de preservação de determinada ocorrência, a imagem correspondente deverá ser localizada e preservada antes de sua sobrescrita.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

10. CONSULTA A GRAVAÇÕES, DOWNLOAD, CÓPIA E COMPARTILHAMENTO

O sistema possui tecnicamente capacidade para consulta de gravações anteriores e exportação de imagens.

Entretanto, deve-se distinguir a capacidade técnica do equipamento da permissão administrativa concedida ao usuário.

Secretários e demais usuários setoriais autorizados não possuem autorização geral para realizar download, cópia, gravação, armazenamento, captura de tela ou compartilhamento das imagens.

O Termo de Autorização utilizado pelo Município estabelece que o acesso é individual, pessoal e intransferível, sendo vedados o compartilhamento de credenciais, a cópia, gravação, armazenamento, captura de tela, compartilhamento das imagens ou qualquer outro uso em desacordo com a Portaria Municipal nº 092/2026.

Quando houver necessidade oficial de preservação ou fornecimento de determinada gravação, a extração deverá ser realizada ou acompanhada pela área responsável, observando-se:

- a finalidade do pedido;
- a legitimidade do solicitante;
- a regulamentação municipal;
- a proteção das pessoas eventualmente identificáveis nas imagens;
- os controles administrativos aplicáveis.

Portanto, a existência de uma função técnica de exportação no equipamento não significa que os usuários autorizados possuam liberdade para copiar ou distribuir as imagens.

11. INCLUSÃO E RETIRADA DE USUÁRIOS

A inclusão de novos usuários no sistema não pode ser realizada livremente por Secretários ou demais agentes autorizados.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

A autorização possui natureza administrativa e deve observar a Portaria Municipal nº 092/2026, além da formalização individual mediante Termo de Autorização quando aplicável.

Após a autorização administrativa, compete à Diretoria de Tecnologia e à equipe de Tecnologia da Informação realizar tecnicamente a criação, configuração ou disponibilização do respectivo acesso.

Da mesma forma, quando cessar a necessidade funcional, ocorrer alteração das atribuições do agente público ou houver revogação da autorização, compete à equipe técnica realizar a retirada do acesso.

Os próprios usuários autorizados não possuem competência técnica ou administrativa para conceder acesso a terceiros.

12. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEÇÃO DAS IMAGENS E OBSERVÂNCIA À LGPD

As imagens produzidas pelo sistema de videomonitoramento podem constituir dados pessoais quando permitirem a identificação de pessoas.

Por essa razão, o Município adota medidas administrativas e técnicas destinadas a limitar sua utilização à finalidade pública correspondente.

Entre os controles atualmente existentes destacam-se:

- restrição das credenciais administrativas à Diretoria de Tecnologia e à equipe de Tecnologia da Informação;
- não fornecimento das senhas administrativas dos NVRs/NVDs aos Secretários e demais usuários setoriais;
- autorização individualizada para acesso;
- formalização por meio de Termo de Autorização;
- observância da Portaria Municipal nº 092/2026;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- limitação das câmeras acessíveis de acordo com a necessidade funcional e a Secretaria do agente autorizado;
- configuração técnica dos acessos pela equipe de Tecnologia da Informação;
- caráter pessoal e intransferível dos acessos;
- vedação ao compartilhamento das credenciais;
- restrições à cópia, gravação, captura de tela, armazenamento e compartilhamento indevido das imagens;
- manutenção de registros técnicos de eventos e acessos nos equipamentos;
- possibilidade de retirada do acesso quando cessada sua necessidade;
- armazenamento das imagens em equipamentos protegidos e administrados pela área técnica municipal.

Busca-se, dessa forma, assegurar que o tratamento das imagens observe sua finalidade institucional e os princípios de necessidade, segurança, prevenção e responsabilização, evitando-se acesso indiscriminado ou utilização incompatível com a finalidade pública do sistema.

13. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Quanto à identificação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município, informa-se que, até a presente data, a designação formal dessa função encontra-se em processo de implementação administrativa, não havendo ainda ato formal de designação a ser encaminhado.

A Administração Municipal encontra-se adotando as providências necessárias à formalização dessa função e à estruturação dos procedimentos correspondentes à governança e proteção de dados pessoais.

A inexistência, neste momento, de ato formal de designação é informada expressamente em observância aos princípios da transparência e da veracidade das informações prestadas.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Independentemente da conclusão desse procedimento administrativo, o sistema de videomonitoramento já possui mecanismos administrativos e técnicos de controle de acesso, conforme detalhado anteriormente.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema municipal de videomonitoramento é mantido sob controle técnico da Diretoria de Tecnologia e da equipe de Tecnologia da Informação, permanecendo as credenciais administrativas dos gravadores restritas aos responsáveis pela configuração, gerenciamento e manutenção da infraestrutura.

Os acessos concedidos aos agentes externos à equipe técnica não correspondem à entrega irrestrita das credenciais administrativas do sistema, mas sim a acessos configurados e delimitados de acordo com a necessidade funcional do usuário autorizado.

Atualmente, além do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretário Municipal de Segurança Pública, Alan Júnior da Rosa, e dos responsáveis técnicos Júlio César Monteiro das Chagas, Gilberto Leuck e Diego Taborda, somente o Secretário Municipal de Saúde, Maximiliano Gomes da Silva, possui autorização setorial de acesso, limitada às câmeras das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Eventuais novas autorizações deverão observar a Portaria Municipal nº 092/2026, mediante formalização própria e posterior configuração pela Diretoria de Tecnologia e pela equipe de Tecnologia da Informação.

O modelo adotado busca compatibilizar a utilização eficiente do sistema como ferramenta de segurança institucional e patrimonial com a proteção da privacidade, o controle de acesso às imagens, a segurança da infraestrutura tecnológica e a responsabilização dos agentes autorizados

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Oseas Garcia

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.